CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão

INDICAÇÃO Nº_____/2025 2018/2025

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA PRAÇA LOCALIZADA NO SÍTIO SÃO JOÃO, NO BAIRRO JANGURUSSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade ao artigo 138, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter apreciação de V.Exa. e desta Augusta Casa Legislativa, a **INDICAÇÃO** em epígrafe, a qual depois de aprovada será ouvida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que a mesma retorne a esta casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
16 DEZ 2025
GUEN...
...VIDOR

Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará

INDICAÇÃO Nº_____/2025

PROJETO DE LEI Nº_____/2025

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA PRAÇA LOCALIZADA NO SÍTIO SÃO JOÃO, NO BAIRRO JANGURUSSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado construir uma praça no Sítio São João, entre a Rua Nilo Firmeza, Rua Afonso Gonçalves, Rua José dos Reis Carvalho e Rua Guilherme Clidenor de Moura Capiberibe, no bairro Jangurussu.

Art. 2º A praça de que trata o artigo anterior deverá ser dotada, sempre que possível, de equipamentos de lazer, esporte, convivência social e acessibilidade, visando à promoção da qualidade de vida, do bem-estar social e da integração comunitária dos moradores da localidade.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo definir o projeto arquitetônico, o cronograma de execução da obra, bem como os órgãos responsáveis pela implantação, manutenção e conservação da referida praça.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a promover a construção de uma praça pública no Sítio São João, localizado no bairro Jangurussu, área que carece de espaços adequados de lazer, convivência social e prática de atividades recreativas.

A implantação de praças públicas constitui importante instrumento de política urbana e social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a ocupação saudável do espaço urbano. Tais equipamentos também exercem relevante papel na promoção da inclusão social, da segurança pública preventiva e do desenvolvimento humano, especialmente de crianças, jovens e idosos.

O bairro Jangurussu apresenta significativa densidade populacional e vulnerabilidades sociais, sendo imprescindível a adoção de ações estruturantes que garantam o direito ao lazer, ao esporte e ao convívio comunitário, conforme assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Cidade. A criação de uma praça no Sítio São João atenderá a uma demanda histórica da comunidade local, oferecendo um ambiente digno, acessível e adequado para a realização de atividades culturais, esportivas e de integração social.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

LOCALIZAÇÃO

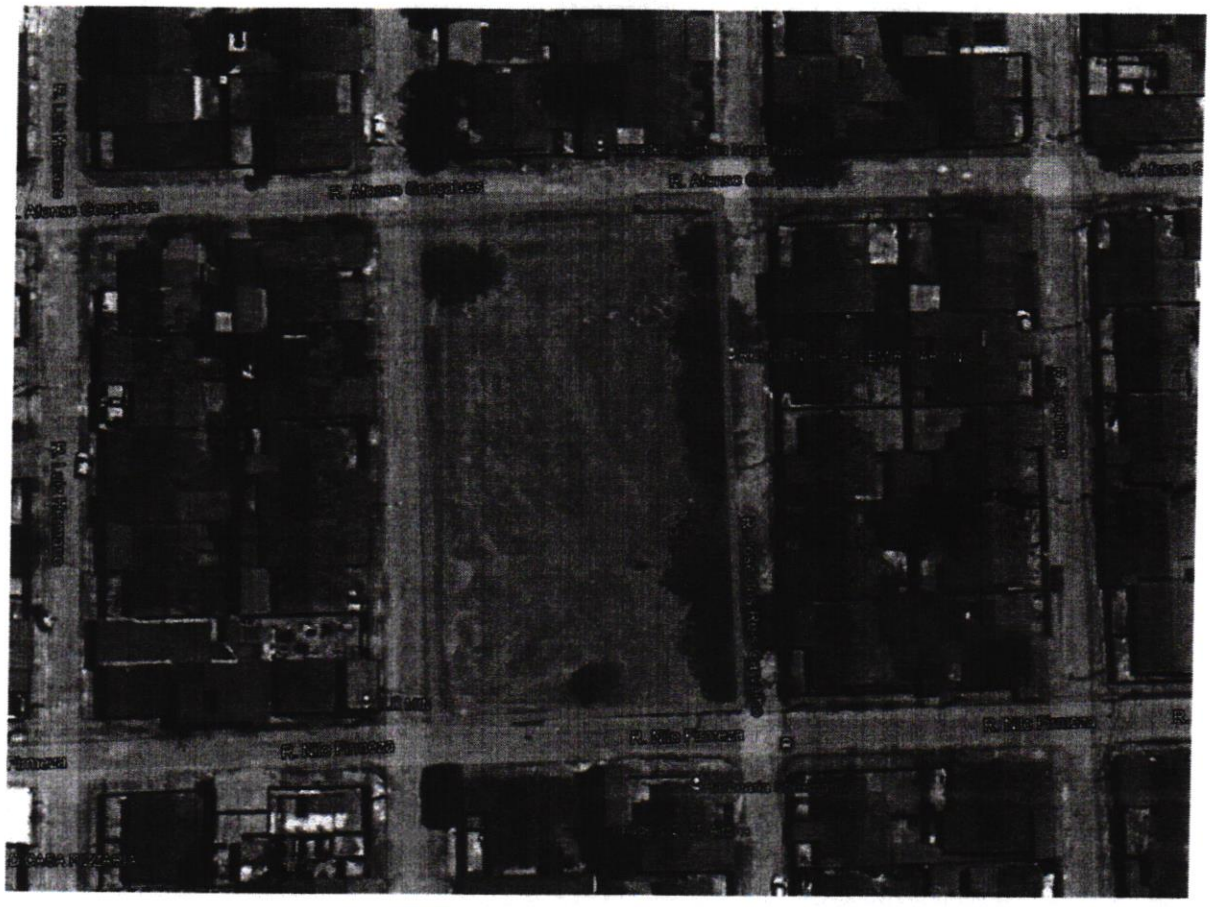

Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará